- a) comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- b) possuir maior idade.
- 10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:
- 10.1 Será excluído deste Processo o candidato que:
- a) apresentar qualquer documento falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- e) estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Executivo Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastarse do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação; f) estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação. 11. DOS RECURSOS:
- 11.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:
- a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- c) entregue, obrigatoriamente, em mãos, no local da inscrição, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
- 12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
- 12.1 A contratação dar-se-á pelo período de 08 (Oito) meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado).
- 12.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- f) apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação; e
- g) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.
- 12.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 12.4 A lotação dos candidatos selecionados será de competência exclusiva desta Secretaria pelo setor competente para este procedimento, conforme o interesse do sistema, nas localidades, unidades escolares e horários que atendam as necessidades deste órgão.
- 13. DO RESULTADO FINAL:
- 13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos locais públicos, Diário Oficial do Acre e na pagina da internet do município, a partir de 28 de abril de 2015.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado Diário Oficial do Estado do Acre, nas emissoras de rádio a ser divulgado 14.2. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.
- 14.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
- 14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Manoel Urbano-Acre, 14 de abril de 2015.

Ale Anute Silva

Prefeito Municipal de Manoel Urbano.

EDITAL № 001/2015/PMMU/SEMAS DE 16 DE ABRIL DE 2015. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como nas normas contidas no presente Edital e seus anexos, torna pública a necessidade de contratação temporária de profissionais para os cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Educador Social, Operador do Sistema do Cadastro Único e Merendeira, visando atuarem nos programas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Serviço

de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD, o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste Edital.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
- 1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá: análise de currículo e entrevista com os candidatos.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Manoel Urbano Acre.
- 1.4 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre os Programas ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.
- 1.5 Para o atendimento do concurso simplificado de que trata o presente edital, será nomeada uma comissão por meio de decreto do Prefeito, responsável pela realização do processo seletivo, sendo composta por no mínimo um membro com formação igual ou superior à exigida para as vagas abertas.
- 1.6 Esta comissão será constituída por 03 (três) membros, sendo: Três membros da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
- 1.7 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de para os cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Orientador Social, Educador Social, operador do sistema cadastro único e Merendeira para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), através de contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.8 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- I. Pelo término do prazo contratual;
- II. Por iniciativa da administração pública municipal; e
- III. Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30(trinta) dias de antecedência.
- 2. DOS CARGOS, DAS VAGAS CARGA HORÁRIA REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO.

CARGO 01: PSICÓLOGO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do município aos servidores municipais; Realizar atendimento na área de psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades, visitas domiciliares, orientações psicopedagógica, participar de equipes multiprofissionais visando à interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais ou coletivos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.500,00

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CARGO 02: ASSISTENTE SOCIAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência e apoio à população do município aos servidores municipais; Identificando, analisando e contribuído para solução de problemas de natureza social; Acolhimento aos usuários que se encontram em situações de risco pessoal ou social, vulnerabilidade social; Orientações e atendimento de acordo com as demandas trazidas pelos usuários; Análise e acompanhamentos de famílias bem como encaminhamentos para os demais serviços e programas, de acordo com a avaliação sócio familiar; Elaboração de Relatórios Técnicos; Realização de visita domiciliar; Acompanhar os Programas Sociais; Participação em reuniões de equipe, na elaboração de planejamento, projetos, planos de intervenção, desenvolvimento de treinamento junto à equipe multidisciplinar; Monitoramento dos grupos de convivência, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 2.500,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 04: ORIENTADOR SOCIAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Realizar, sob orientação do técnico o planejamento de atividades; Facilitar processo de integração; Elaboração de Ofícios, C.I (Comunicação Interna), Atas e Planilhas; Realização de visita domiciliar; Análises, levantamento e atualização de registros em prontuários e arquivos do setor; Acompanhamento dos Programas Sociais; Participação em reuniões de equipe, na elaboração de planejamento, projetos, planos de intervenção; Colaborar nos grupos de convivência e participação em eventos externos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD. VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 850,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 05: EDUCADOR SOCIAL (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e ofertar informações ás famílias; Visitas domiciliares; Mediações dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência; Fortalecimento de vínculos; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento operacionais e de avaliação, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 850,00

NÚMEROS DE VAGAS: 02

CARGO 06: OPERADOR DE SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificação da capacitação versão7 do CADÙNICO.

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e ofertar informações ás famílias; Fazer cadastros das Famílias, atualização Cadastral, Declaração de Baixa Renda, Desbloqueio de Benefícios, Visitas domiciliares; Participação de reuniões sistemáticas de planejamento operacionais e de avaliação, bem como executar outras atividades que, por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família IGD.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 900,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

CARGO 07: MERENDEIRA (40 horas semanais)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de nível fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

ATRIBUIÇÕES:, Compete à Merendeira fazer a merenda, diversificando-a sempre que necessário, além das seguintes atribuições:preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente; informar ao Diretor do Estabelecimento da necessidade de reposição de estoques; conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho; respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também do serviço da cozinha; preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado; e zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda, além de efetuar demais tarefas correlatas a sua função; por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação dentro dos programas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 900,00

NÚMEROS DE VAGAS: 01

3. DAS VAGAS

- 3.1 A contratação, de que trata este edital, destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas conforme o quadro de vagas, constantes do anexo I deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período de vigência deste edital.
- 4. DAS INSCRIÇÕES
- 4.1 As inscrições ocorrerão das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 20 à 24/04/2015.
- 4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
- a) Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível no Centro de Referência de Assistência Social CRAS de Manoel Urbano, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade,

Cadastro de Pessoa Física- CPF e Comprovante de Endereço atualizado) e o Curriculum devidamente acompanhado das comprovações. Comprovante de inscrição junto à identidade profissional que pertença. 4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabe-

4.3 Não sera aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estable lecido neste edital, conforme o Item 4.2-a.

- 4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.
- 4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.
- 4.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no Item 4.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresenta-los no ato da inscrição. Sob pena de ser indeferido.
- 4.8 Ao termino da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da prova escrita.
 4.9 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5. DAS ETAPAS
- 5.1.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas.
- 5.1.2 Da primeira Etapa: Análise Curricular a todos os cargo do edital, cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- a) Para a análise de Curriculum (1º Etapa), o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos solicitados no ato da inscrição, conforme item 4.6 deste edital;
- b) A análise de curriculum compreende a verificação das informações descritas nos documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;
 c) Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;
- d) O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos na 1º etapa, será automaticamente eliminado;
- e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovadas mediante apresentação do contrato de trabalho, atos de nomeação/ exoneração juntos a órgãos públicos, declaração de prestação de serviços em órgão pública ou privado, em papel timbrado devidamente de assinado pela Chefia imediata do candidato. Na ausência desta, a declaração deverá ser prestada pelo dirigente máximo do órgão; e para prestadores de serviços autônomos através de RPA, que demonstrem a experiência profissional informada;
- f) Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do quadro I, para todos os cargos do certame; Quadro I DA TITULAÇÃO

Titulação	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Experiência profissional em ações desenvolvidas em CRAS – Centro de Referência de Assistência social e CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, estágios, projetos em áreas da assistência social, Experiência com culinária nos programas da Assistência Social.	30	30
Cursos na área de Assistência social, com carga horária mínima de 20 horas, trabalho com família e comunidade.		10
Pós Graduação Lato Sensu na área de Políticas Sociais.	05	05
Participação em treinamentos, capacitações, congressos, seminários na área da Assistência Social ou de Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social	05	05
	Total	50

- 5.2 Da segunda Etapa Entrevista: cuja avaliação constará do perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- a) Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo, somente os candidatos classificados até o dobro das vagas do cargo para o qual concorram.
- b) Em caso de empate na última posição, deverão ser entrevistados todos os candidatos que tiverem obtido a mesma pontuação.
- c) Os candidatos classificados para a fase de entrevista deverão apresentar-se no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos dias estipulados neste edital, quando da divulgação do resultado final da primeira etapa, em atendimento à disposição constante do mesmo resultado.
- d) Os candidatos devem comparecer ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS local de realização da entrevista, portanto o

documento de identificação e o comprovante de inscrição. Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.

e) Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

f) Será atribuída a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros I para Assistente Social Nível Superior e quadro II para Psicólogos Nível Superior, quadro III para Cargo de Orientador Social, quadro IV para Cargo de Educador Social, quadro V para Cargo de Operador de Sistema do Cadastro Único, quadro VI para cargo de Merendeira

QUADRO I - PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA DE PROFISSIONAIS DO SERVIÇO SOCIAL	Pontuação
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços sociais na área da assistência social	20
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento	15
Conhecimento das ações da proteção básica e especial da assistência social	10
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	05
Total	50

Quadro II - PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA	Pontuação
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços sociais na área da assistência social	20
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento conhecimento, conhecimento sobre a psicologia do desenvolvimento humano	15
Conhecimento das ações da proteção básica e especial da assistência social	10
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	05
Total	50

Quadro III – CARGO DE EDUCADOR SOCIAL

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA DE ORIENTADOR SOCIAL	
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços sociais na área da assistência social	20
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento conhecimento, conhecimento sobre atividades lúdicas	15
Conhecimento das ações da proteção básica e especial da assistência social; conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente eca.	10
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	05
Total	50

Quadro IV - CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA	Pontuação
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços sociais na área da assistência social	20
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento conhecimento, conhecimento sobre atividades lúdicas	15
Conhecimento das ações da proteção básica e especial da assistência social, medidas socioeducativas em meio aberto	10
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	05
Total	50

Quadro V - OPERADOR DE SISTEMA DO CADASTRO ÚNICO

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA	Pontuação
Perfil do candidato em relação ao trabalho com programas, projetos e serviços sociais na área da assistência social	20
Criatividade, dinamismo, capacidade de gerenciamento conhecimento,	15
Conhecimento das ações da proteção básica e especial da assistência social, Conhecimento sobre o Programa Bolsa Família e	
Cadastro Único	10
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas	05
Total	50

Quadro VI - MERENDEIRA

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA DE PROFISSIONAIS DA PSICOLOGIA	Pontuação
Perfil do candidato em relação ao trabalho com culinária, experiência comprovada na área da Assistência social.	20
Criatividade, capacidade de diversificar o cardápio de forma saudável e variado.	20
Disponibilidade de tempo para envolvimento nas ações a serem desenvolvidas.	10
Total	50

1. DA REALIZAÇÃO

- 2. A análise de currículo será realizada no dia 29.04.2015, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e estágios na área de atuação a serem desenvolvidas, os currículos que estiverem dentro dos critérios solicitados serão selecionados e devidamente informados para comparecer na próxima etapa.
- 2.1 As Entrevistas serão realizadas no dia 04.05.2015 no horário de 08:00 às 12:00 horas no Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Rio Branco s/nº Bairro Centro em Manoel Urbano-Acre.
- 2.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Entrevista, munido de documento original de identificação (RG, ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) no horário definido pela Comissão Coordenadora.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A classificação final dos candidatos será obtida na somatória de pontos da análise Curricular e Entrevista.
- 3.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.
- 3.3 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:
- a) Comprovar maior Experiência na área de atuação;
- b) Obtiver maior pontuação na fase de entrevista;
- 4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
- 4.1 Será excluído deste processo o candidato que:
- a) Apresentar qualquer documento falso;
- b) Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital;
- d) Deixar de participar de qualquer etapa da seleção.
- 5. DOS RECURSOS
- 5.1 Caberá recurso contra o resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:
- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.
- d) Caberá à comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2015 a análise de recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (Contratante e Contratado).
 6.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termo do artigo 12/1º da constituição federal.
- c) Ter idade mínima de 21 anos comprovados até a data da inscrição;
- d) Apresentar demais documentos solicitados pela SEMAS;
- e) Não ser aposentado por invalidez, por tempo de serviço no INSS e nem estar com idade de aposentadoria compulsória no termos do ART. 40, inciso II DA Constituição Federal.
- f) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida.
- g) Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em nível superior ou nível médio na área especifica reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- h) Registro de conselho regional da classe.
- i) Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;
- 6.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
 6.4 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade do exercício da função.
- 6.5 O candidato deficiente físico deverá entregar, até a data da contratação, das 08:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples) no local e endereço constante neste edital.
- 6.6 No caso, de não comprovada ou não aceita a condição de deficientes, o candidato irá concorrer com igualdade de condição com os demais candidatos.
- 6.7 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.8 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEMAS, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal. 7. DO RESULTADO FINAL
- 7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Manoel Urbano, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração a partir de 05 de maio de 2015, bem como Diário Oficial do Estado do Acre.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.
- 8.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.
- 8.3 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
- 8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, aplicando as regras e costumes aplicados nos editais de concurso públicos.
- 8.5 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de edital.
- 8.6 Este edital entrara em vigor na data de sua publicação.

Manoel Urbano-AC, 16 de abril de 2015.

Ale Anute Silva

Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/ Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças, como Contratante e do outro lado a Empresa Vance Assessoria e Auditoria Contábeis – Eirele. OBJETO: Fornecimento de Licenças de uso, Manutenção e Consultoria Técnica nos Seguintes Softwares: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tributação e Arrecadação (ISSQN, Contribuição de melhoria, taxas diversas, alvará, divida ativa e IPTU), Patrimônio Público, Compras, Licitação, Protocolo, Almoxarifado, Frotas e Portal de Transparência e Aquisição

de licenças de uso, Manutenção ao Fundo Municipal de Saúde nos seguintes softwares: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado e frotas, sendo que a empresa vencedora ficara responsável pelos referidos serviços com data retroativa a partir do mês de fevereiro de 2015, conforme Proposta de Preços final da referida empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 05.010: GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS. Programa de Trabalho: 04.123.0002.2019.0000—Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens Imóveis—Finanças. Natureza de Despesas: 33.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 03—Transferências Constitucionais. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$- R\$- 57.920,52 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos), de acordo com os valores específicados na Proposta de Preços Final da empresa acima mencionada.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2015.

ASSINAM: Ale Anute Silva – Contratante e Claudinei dos Santos Monteiro – Contratada.

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLO-GO a decisão do Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, que classificou pelo tipo Técnica e Preço, pelo critério de menor preço por item, no Processo Administrativo nº 003/2015, Pregão Presencial SRP nº 001/2015, que tem por Objeto a Aquisição de Licenças de uso, Manutenção e Consultoria Técnica nos Seguintes Softwares: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tributação e Arrecadação (ISSQN, Contribuição de melhoria, taxas diversas, alvará, divida ativa e IPTU), Patrimônio Público, Compras, Licitação, Protocolo, Almoxarifado, Frotas e Portal de Transparência e Aquisição de licenças de uso, Manutenção ao Fundo Municipal de Saúde nos seguintes softwares: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado e frotas, sendo que a empresa vencedora ficara responsável pelos referidos serviços com data retroativa a partir do mês de fevereiro de 2015, conforme Proposta de Preços final da referida empresa em favor da Empresa VANCE ASSESSORIA E AUDITORIA CONTÁBEIS - EIRE-LE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.479.826/000124, Inscrição Estadual sob o nº 01.017.364/001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2013, bairro Bosque - Cep. 69.900-610 - Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada por seu Sócio Proprietário senhor Claudinei dos Santos Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1027646-7 - SJSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.618.902-85, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1789, bairro Bosque - Cep. 69.900-670 - Rio Branco Estado do Acre, como vencedora do referido Processo Licitatório, com o valor global de R\$- 57.920,52 (Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme consta na Ata e na Proposta de Preço Fina da licitante vencedora.

Ale Anute Silva - Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO № 003/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2015

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Finanças como Contratante e do outro lado a Empresas Vance Assessoria e Auditoria Contábeis – Eirele. OBJETO: A presente ata tem por objeto registrar preços para Forne-

cimento de Licenças de uso, Manutenção e Consultoria Técnica nos Seguintes Softwares: Planejamento, Orçamento, Tesouraria e Contabilidade, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Tributação e Arre-